

DECRETO 211 DE 25 DE MARÇO DE 2020

Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 208, que declara estado de calamidade pública e situação de emergência e suspende o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais na parte que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a pandemia do Covid-19 (Corona Vírus) anunciada no dia 11 de março pela Organização Mundial de Saúde e o agravamento e disseminação do mesmo, nas cidades e estados brasileiros;

CONSIDERANDO que a prática de atos preventivos recomenda constante acompanhamento do quadro evolutivo da pandemia, com imediata adoção de providências necessárias,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o Inciso XXII do Art. 2º do Decreto nº 208, de 23 de março de 2020, o qual declara estado de calamidade pública e situação de emergência no Município de Araguaína, Estado do Tocantins, e acrescentados os Incisos XXV e XXVI, com as seguintes redações:

“Art. 2º:

I – ...

XXII – empresas de telefonia, de telecomunicações e de serviços de internet;

XXV – empresas de segurança, transporte de valores, vídeo monitoramento e serviços correlatos;

XXVI – restaurantes e lanchonetes em postos de combustíveis e serviços às margens da BR-153 – os quais deverão manter mesas afastadas a pelo menos 2(dois) metros uma das outras e com no máximo 4(quatro) cadeiras cada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 05 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de março de 2020.



RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína